



**COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO**

**REGULAMENTO  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA<sup>1</sup>**  
(Cidadania, Respeito, Ética e Responsabilidade – CRER)

---

<sup>1</sup>

Regulamento alterado com a aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

## ÍNDICE

Capítulo I – Da Organização	3
Seção I – Das Disposições Gerais	3
Seção II – Das Atribuições	3
Seção III – Da Estrutura	4
Capítulo II – Das Competências	4
Seção I – Da Coordenação	4
Seção II – Da Supervisão	4
Seção III- Dos professores de Estágio	5
Seção IV – Dos Orientadores de Estágio	5
Seção V – Da Secretaria	5
Capítulo III – Do Estágio	6
Seção I – Das Disposições Gerais	6
Seção II – Das Atividades	7
Seção III – Da Prática Forense Simulada	7
Subseção I – Dos Processos Simulados	8
Subseção II – Dos Ambientes Simulados	8
Subseção III – Da Competência Específica dos Orientadores	8
Seção IV – Da Prática Forense Real	9
Subseção I – Dos Serviços Assistenciais	9
Subseção II – Do Escritório de Assistência Jurídica	9
Subseção III – Da Competência Específica dos Orientadores	9
Subseção IV – Do Funcionamento do Escritório	9
Subseção V – Da Responsabilidade	10
Seção V – Da Prática Forense Conveniada	11
Capítulo IV – Do Estagiário	12
Seção I – Dos Deveres Comuns	12
Seção II – Dos Deveres Específicos	12
Seção III – Da Avaliação de Desempenho	
_____	13
Subseção I – Da Frequência	
_____	13
Subseção II – Das Avaliações	13
Capítulo V – Do Regime Disciplinar	15
Capítulo VI – Das Disposições Finais	15
ANEXOS – Formulários	16

## **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

### **SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Centro Universitário Euroamericano – UNIEURO estrutura-se, nos termos do presente Regulamento, com a missão de proporcionar ao acadêmico de Direito a formação humanística, técnica e prática indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico.

Art. 2º As atividades tendentes à formação de que trata o presente Regulamento serão realizadas sob a forma de estágio orientado e supervisionado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 3º As atividades e os serviços prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica atenderão aos princípios fundamentais da:

- I – Cidadania;
- II – Respeito;
- III – Ética;
- IV – Responsabilidade.

### **SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º Constituem atribuições fundamentais do Núcleo de Prática Jurídica:

- I – disponibilizar os estágios curriculares obrigatórios à graduação do acadêmico de Direito;
- II – incentivar a análise crítica e a reflexão criativa sobre as práticas relacionadas ao exercício da atividade profissional;
- III – aprimorar os fundamentos de ética geral e profissional informados ao longo do curso;
- IV – facilitar o acesso dos acadêmicos aos órgãos do Poder Público e da iniciativa privada que desempenhem atividades relacionadas ao estágio;
- V – oferecer condições para que os estagiários possam atuar no âmbito dos órgãos referidos no inciso anterior;
- VI – prestar serviços jurídicos gratuitos à comunidade carente.

## **SEÇÃO III – DA ESTRUTURA**

Art. 5º A estrutura administrativa do Núcleo de Prática Jurídica compreende:

- I – a Coordenação;
- II – a Seção de Prática Forense Simulada;
- III – a Seção de Prática Forense Real;
- IV – a Seção de Prática Forense Conveniada;
- V – a Secretaria.

Art. 6º Cada Seção compõe-se do respectivo Supervisor, com atribuições administrativas e técnico-jurídicas, e da correspondente equipe de **Professores dos Estágios I e II, integrada por profissionais do corpo docente do UNIEURO, e de Advogados/Orientadores dos Estágios III e IV contratados pela Instituição.**<sup>2</sup>

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO**

Art. 7º Incumbe à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica:

- I – implementar as atividades e rotinas necessárias ao funcionamento do Núcleo;
- II – orientar o desenvolvimento das atividades práticas em ambiente interno e externo;
- III – aprovar o calendário semestral de atividades teóricas e práticas;
- IV – administrar, com o auxílio do serviço de Secretaria, as rotinas e os procedimentos internos do Núcleo;
- V – fazer-se substituir, em suas ausências e impedimentos, mediante expressa delegação, por um dos Supervisores do Núcleo;
- VI – exercer as demais atribuições pertinentes ao funcionamento do Núcleo.

### **SEÇÃO II – DA SUPERVISÃO**

Art. 8º Compete aos Professores Supervisores, no âmbito de cada Seção:

---

<sup>2</sup> Artigo alterado por aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

- I – implementar o calendário de atividades teóricas e práticas;
- II – supervisionar as unidades de prática forense em ambiente interno e externo;
- III – supervisionar as atividades docentes em ambiente interno e externo;
- IV – distribuir as turmas formadas segundo as áreas de atuação do Núcleo;
- V – assegurar a observância da carga horária e do conteúdo previsto para as Disciplinas ministradas;
- VI – elaborar a escala de plantão dos Orientadores e dos Estagiários;
- VII – acompanhar e avaliar o desempenho dos Orientadores de Estágio e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;
- VIII – exercer outras atribuições expressamente delegadas pela Coordenação.

### **SEÇÃO III – DOS PROFESSORES DE ESTÁGIO**

Art. 9º **Compete aos Professores dos Estágios I e II (Prática Forense Simulada):**<sup>3</sup>

- I – executar, com liberdade de cátedra e segundo a carga horária prevista, o conteúdo da respectiva Disciplina;
- II – controlar a frequência dos Estagiários;
- III – acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades práticas internas e externas;
- IV – avaliar o desempenho dos Estagiários;
- V – desempenhar as demais atividades vinculadas à orientação do Estágio e as eventualmente designadas pela **Coordenação**.

### **SEÇÃO IV – DOS ORIENTADORES DE ESTÁGIO**

Art. 10º **Compete aos Orientadores dos Estágios III e IV (Prática Forense Real):**<sup>4</sup>

- I – cumprir a carga horária prevista e o conteúdo das Disciplinas de Prática Forense Real;
- II – controlar a frequência dos Estagiários;
- III – acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades práticas internas e externas;
- IV – avaliar o desempenho dos Estagiários, mantendo atualizada as pastas de acompanhamento de atividades dos alunos, com o preenchimento dos formulários institucionais;
- V – desempenhar as demais atividades vinculadas à orientação do Estágio e as eventualmente designadas pela **Coordenação**;
- VI – orientar os atendimentos aos hipossuficientes realizados pelos Estagiários;

---

<sup>3</sup> Artigo alterado por aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

<sup>4</sup> Artigo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

VII – acompanhar o andamento dos processos dos hipossuficientes de sua responsabilidade, com a participação dos Estagiários;

VIII – cumprir a escala de plantão de assistência aos hipossuficientes definida pela Coordenação.

## **SEÇÃO V – DA SECRETARIA**

Art. 11 Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

I – prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Núcleo;

II – administrar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do Núcleo;

III – elaborar, receber, enviar e arquivar as correspondências, declarações e certidões pertinentes às atividades do Núcleo;

IV – registrar os compromissos e manter o controle da agenda do Núcleo;

V – arquivar e manter em perfeita ordem a documentação do corpo docente e discente afeta ao Núcleo;

VII – atender, no âmbito de suas atribuições, às solicitações do corpo docente e discente do Núcleo;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação do Núcleo.

## **CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO**

### **SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 A realização do estágio tem o objetivo específico de proporcionar ao acadêmico de Direito o desenvolvimento das habilidades práticas e o aperfeiçoamento técnico-jurídico indispensáveis ao exercício profissional.

Art. 13 A formação teórica e prática relacionada ao estágio será desenvolvida em dois grupos fundamentais de atividade, a que correspondem as seguintes Disciplinas e semestres:

GRUPO I PRÁTICA FORENSE SIMULADA	ESTÁGIO I PRÁTICA FORENSE SIMULADA I	7º SEMESTRE	80 HORAS
	ESTÁGIO II PRÁTICA FORENSE SIMULADA	8º SEMESTRE	80 HORAS
GRUPO II PRÁTICA FORENSE REAL	ESTÁGIO III PRÁTICA FORENSE REAL	9º SEMESTRE	80 HORAS
	ESTÁGIO IV PRÁTICA FORENSE REAL	10º SEMESTRE	80 HORAS

TOTAL = 320 HORAS

Art. 14 O estágio no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ destina-se exclusivamente ao aluno regularmente matriculado e inscrito na Disciplina correspondente.

Art. 15 Os Discentes do 7º, 8º, 9º e 10º semestres, após matriculados, devem efetivar sua inscrição nas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III e IV, respectivamente, as quais serão efetuadas junto à Secretaria do NPJ, de acordo com o Calendário Acadêmico em vigor.<sup>5</sup>

Parágrafo único: Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições após a data estipulada no Calendário Acadêmico, em função do comprometimento do processo pedagógico e da carga horária de cada disciplina (80 horas).<sup>6</sup>

## SEÇÃO II – DAS ATIVIDADES

Art. 16 As atividades tendentes à formação teórica e prática do acadêmico de Direito, no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, compreendem o treinamento específico para o exercício das profissões jurídicas e o atendimento à comunidade carente.

<sup>5</sup> Artigo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

<sup>6</sup> Parágrafo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

Art. 17 O desenvolvimento dos trabalhos de Prática Forense Simulada e Real compreende a realização de atividades em ambiente interno e externo ao UNIEURO.

§ 1º As atividades em ambiente interno correspondem às aulas e às atividades práticas realizadas no Núcleo de Prática Jurídica nos dias e horários previamente divulgados no início de cada semestre.

§ 2º As atividades em ambiente externo serão implementadas mediante visitas orientadas a diversos órgãos do Poder Público e da iniciativa privada, além das audiências e sessões em âmbito administrativo e judicial, previamente agendadas ou determinadas pelo Núcleo de Prática Jurídica.

### **SEÇÃO III – DA PRÁTICA FORENSE SIMULADA**

#### **SUBSEÇÃO I – DOS PROCESSOS SIMULADOS**

Art. 18 Com o objetivo de proporcionar ao acadêmico de Direito a compreensão e a vivência no que diz respeito ao trâmite dos processos administrativos e judiciais, as atividades de Prática Forense Simulada observarão, entre outras perspectivas, a implementação de processos simulados.

#### **SUBSEÇÃO II – DOS AMBIENTES SIMULADOS**

Art. 18 Os atos necessários ao desenvolvimento dos processos simulados serão realizados pelos Estagiários, sob a supervisão do respectivo **Professor**, nos seguintes ambientes:

- I – Cartório Simulado;
- II – Jurisdição Simulada.

Art. 19 Compete ao Protocolo receber e processar as peças e demais trabalhos decorrentes da Prática Forense Simulada.

Art. 20 O Cartório Simulado, na pessoa de seu Diretor, tem a exclusiva função de administrar o trâmite do processo simulado.

Art. 21 No ambiente de Jurisdição Simulada serão desenvolvidas atividades correspondentes às audiências e sessões de julgamento que se processam nas diversas instâncias dos órgãos administrativos e judiciais.

#### **SUBSEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFESSORES**

Art. 22 Compete especificamente ao Professor de Prática Forense Simulada:

- I – distribuir aos Estagiários casos e questões para análise e discussão em ambiente interno;
- II – orientar e acompanhar a análise de processos findos;
- III – prestar as orientações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e tarefas solicitados;
- IV – instruir os Estagiários acerca da implementação do processo simulado;
- V – orientar e acompanhar os Estagiários no processo de elaboração de peças processuais e extraprocessuais;
- VI – presidir as atividades desenvolvidas no ambiente de Jurisdição Simulada;
- VII – orientar acerca do roteiro de audiências e sessões de julgamento a serem realizadas pelos Estagiários;
- VIII – acompanhar os Estagiários em visitas orientadas a órgãos do Poder Público e da iniciativa privada.

#### **SEÇÃO IV – DA PRÁTICA FORENSE REAL** **SUBSEÇÃO I – DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

Art. 23 As atividades de Prática Forense Real serão desenvolvidas com o propósito de disponibilizar gratuitamente à comunidade carente serviços jurídicos de consultoria e de prática contenciosa, nos termos da Lei n. 1.060, de 05.02.50.

§ 1º A comprovação da carência referida neste artigo deverá obedecer o previsto em lei.  
§ 2º Fica expressamente vedado o recebimento de qualquer quantia ou valor, por parte dos Orientadores, Estagiários e demais integrantes do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, pelos serviços prestados à comunidade.

#### **SUBSEÇÃO II – DO ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Art. 24 A Seção de Prática Forense Real também atuará, nos termos do presente Regulamento, como Escritório de Assistência Jurídica Gratuita à Comunidade.

Parágrafo único. Cabe ao Supervisor da Seção de Prática Forense Real, com o auxílio da respectiva equipe de Orientadores de Estágio, administrar as atividades do Escritório de Assistência Jurídica.

#### **SUBSEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS ORIENTADORES**

Art. 25 Compete especificamente ao Orientador de Prática Forense Real:

- I – orientar e acompanhar o atendimento realizado pelos Estagiários;
- II – decidir sobre os casos que serão patrocinados pelo Escritório de Assistência Jurídica;
- III – orientar, acompanhar o processo de elaboração e assinar as peças jurídicas necessárias à defesa dos interesses dos assistidos;
- IV – acompanhar ou fazer-se acompanhar dos Estagiários nas audiências e sessões de julgamento;
- V – zelar pelo cumprimento dos despachos e das decisões judiciais;
- VI – cumprir e fazer cumprir os prazos processuais;
- VII – instruir os Estagiários acerca da relevância do patrocínio levado a efeito pelo Escritório e suas implicações.

#### **SUBSEÇÃO IV – DO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO**

Art. 26 O primeiro atendimento será agendado pela Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, efetuando-se os demais diretamente entre o Estagiário e o assistido, segundo a disponibilidade de seus plantões.

§ 1º Durante o primeiro atendimento, cabe ao Estagiário informar ao assistido sobre o funcionamento do Escritório de Assistência Jurídica e as condições de patrocínio da causa.

§ 2º Os dados obtidos pelo Estagiário devem ser registrados em Ficha de Atendimento, segundo o modelo do Escritório, e tratados com a devida discrição.

Art. 27 A Ficha de Atendimento, devidamente preenchida e instruída com cópia dos documentos apresentados, será encaminhada ao respectivo Orientador de Estágio para deferimento ou não do patrocínio.

Art. 28 Deferido o patrocínio, compete ao Estagiário elaborar, segundo o modelo do Escritório, o instrumento de procuração e o atestado de carência.

**Parágrafo único. A procuração só deverá ser assinada pelo hipossuficiente após este entregar toda a documentação necessária para instruir o processo judicial e/ou administrativo.<sup>7</sup>**

Art. 29 Previamente ao ajuizamento de qualquer medida, o Estagiário deve envidar esforços em prol da conciliação das partes e elaborar, em caso de sucesso, a peça correspondente.

Parágrafo único. Também se admitirá a implementação de acordo no curso do processo judicial, desde que o assistido seja devidamente informado, por escrito, sobre os benefícios ou advertido quanto aos riscos da conciliação.

---

<sup>7</sup>

Parágrafo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

Art. 30 Nenhuma peça processual será elaborada sem a devida supervisão ou protocolada sem a assinatura do respectivo Orientador.

Art. 31 As cópias dos documentos apresentados pelo assistido, bem como as peças jurídicas produzidas ao longo do processo, devem instruir a respectiva pasta administrativa.

### **SUBSEÇÃO V – DA RESPONSABILIDADE**

Art. 32 O deferimento do patrocínio de causa pelo Orientador de Estágio implica assunção imediata da defesa dos interesses do assistido e vincula o Estagiário que promoveu o atendimento.

Art. 33 A condução do processo será compartilhada, sob a Supervisão da Seção de Prática Forense Real, entre o Orientador e o(s) respectivo(s) Estagiário(s).

Art. 34. Compete ao Estagiário manter atualizado o andamento do processo e lançar na Ficha de Acompanhamento todas as ocorrências que se verificarem.

Art. 35 O Estagiário manterá o respectivo Orientador informado sobre os andamentos dos processos sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único. Cabe ao Orientador acompanhar os processo sob sua orientação, independente das informações prestadas pelo Estagiário sobre o andamento processual.<sup>8</sup>**

Art. 36 O Estagiário será acompanhado pelo respectivo Orientador nas audiências e sessões, em âmbito administrativo ou judicial, competindo-lhe informar ao assistido sobre o local, data e horário designados.

Art. 37 A vinculação do Estagiário ao processo finda com:

- I – a desistência do assistido;
- II – o trânsito em julgado da decisão;
- III – a graduação.
- IV – o término do seu Estágio III e/ou IV.<sup>9</sup>**

---

<sup>8</sup> Parágrafo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

<sup>9</sup> Inciso introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

Art. 38 A baixa e o arquivamento do processo somente serão realizados após a apresentação de **Relatório pelo Estagiário**<sup>10</sup> e o deferimento do Orientador de Estágio.

## **SEÇÃO V – DA PRÁTICA FORENSE CONVENIADA**

Art. 39 As atividades de Prática Forense Conveniada serão implementadas mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres com órgãos do Poder Público, empresas privadas e escritórios de advocacia credenciados junto ao Conselho Seccional da OAB/DF.

Art. 40 Os ajustes tendentes a implementar a Prática Forense Conveniada deverão assegurar o cumprimento de uma jornada mínima de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 41 A Prática Forense Conveniada tem caráter complementar, sendo que sua realização não substitui as demais práticas, podendo ser realizada tão somente durante o semestre correspondente por ocasião da matrícula do aluno na disciplina Estágio III (Prática Forense Real III), relativa ao 9º semestre, ou na disciplina Estágio IV (Prática Forense Real IV), relativa ao 10º semestre, e sua devida inscrição no NPJ.<sup>11</sup>

Art. 42 Cabe especificamente ao Orientador de Prática Forense Conveniada inspecionar e avaliar as atividades realizadas pelo Estagiário nas instituições conveniadas, bem como certificar-se do cumprimento dos termos do convênio ou instrumento congênere.

§ 1º O Estagiário que atue em instituições conveniadas fica obrigado a apresentar mensalmente atestado de frequência e relatório circunstanciado das suas atividades, acompanhado de cópia dos respectivos trabalhos realizados no período.

§ 2º O Orientador de Prática Forense Conveniada manterá contato periódico com o responsável pelo desenvolvimento do estágio com o objetivo de certificar a frequência do aluno e de preservar a qualidade dos trabalhos e a cooperação institucional.

**Art. 43 Na Prática Forense Conveniada, o Estagiário é avaliado pelas atividades realizadas no órgão conveniado, sob a supervisão de um professor Orientador do NPJ, mediante a apresentação pelo discente de 03 (três) Relatórios (Anexos 1) e pela realização de uma prova prática na área jurídica de sua atuação no Estágio.**

**Parágrafo único. O aluno Estagiário após a realização das avaliações, deverá apresentar, no NPJ, a Declaração de Desligamento da SECON (Anexo 2).<sup>12</sup>**

---

<sup>10</sup> Artigo alterado por aprovação do Conselho do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

<sup>11</sup> Artigo alterado por aprovação do Conselho do Curso de Direito, em 18 de abril de 2007.

<sup>12</sup> Artigo alterado pelo Colegiado do Curso de Direito, em 13 de maio de 2010.

## **CAPÍTULO IV – DO ESTAGIÁRIO**

### **SEÇÃO I – DOS DEVERES COMUNS**

Art. 44 São deveres comuns aos Estagiários do Núcleo de Prática Jurídica:

- I – cumprir as condições fixadas para o estágio;
- II – observar as normas pertinentes às diversas modalidades práticas;
- III – executar, com zelo e diligência, as atividades práticas internas e externas;
- IV – apresentar, sempre que solicitado, relatórios e certidões de suas atividades;
- V – observar as disposições do Estatuto da Advocacia e os preceitos do Código de Ética e Disciplina da OAB.

### **SEÇÃO II – DOS DEVERES ESPECÍFICOS**

Art. 45 São deveres dos Estagiários, no âmbito de cada Seção:

- I – cumprir a grade horária da Disciplina com assiduidade e pontualidade;
- II – submeter-se às atividades internas e externas e às avaliações propostas pelo Orientador de Estágio;
- III – implementar os processos, simulados ou não, e participar dos demais atos necessários ao seu desenvolvimento;
- IV – elaborar as peças processuais e extraprocessuais afetas ao Núcleo, atendendo às recomendações e ajustes propostos pelo Orientador;
- V – comparecer às atividades externas agendadas ou determinadas pelo Orientador.

### **SEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 46 A avaliação de desempenho do Estagiário observará aos critérios de:

- I – frequência;
- II – pontualidade;
- III – dedicação;
- IV – conhecimentos teóricos e práticos assimilados no período;
- V – habilidade de trabalhar em equipe.

#### **SUBSEÇÃO I – DA FREQUÊNCIA**

Art. 47 É obrigatório o comparecimento do Estagiário às atividades do Núcleo de Prática Jurídica e, em especial, àquelas previamente agendadas ou determinadas pelos Orientadores de Estágio.

Parágrafo único. A frequência será atestada pelos Orientadores de Estágio em relatórios bimestrais encaminhados à Coordenação.

## **SUBSEÇÃO II – DAS AVALIAÇÕES**

Art. 48 A aferição dos conhecimentos assimilados nas atividades de Prática Forense Simulada será efetuada por meio da realização de 02 (duas) avaliações escritas, compostas por duas partes, uma com a redação de uma peça processual e outra, por duas questões práticas sob a forma de situações- problema.<sup>13</sup>

I - As avaliações terão valores assim distribuídos:

- a) Primeira Avaliação Bimestral (1ªAB): 100% sendo que 80% referem-se à realização de uma prova escrita e 20% de atividades;
- b) Segunda Avaliação Bimestral (2ªAB): 100% sendo que 80% referem-se à realização de uma prova escrita e 20% de atividades;

II - A prova escrita será composta de redação de peça profissional e terá o valor máximo de 6,00 pontos e quanto às outras duas questões, cada uma delas terá o valor máximo de 1,00 ponto.

III – Na avaliação da prova escrita, no que tange à peça processual, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Adequação da peça ao problema apresentado;
- b) Domínio do raciocínio jurídico;
- c) Fundamentação e sua consistência;
- d) Capacidade de interpretação e exposição;
- e) Correção gramatical;
- f) Técnica profissional demonstrada.

IV – As questões subjetivas serão feitas na forma de situações-problema, na área de concentração escolhida pelo aluno para cursar a disciplina de prática forense simulada;

---

<sup>13</sup>

Artigo introduzido com aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito, em 10 de julho de 2008.

V – Na avaliação bimestral, será permitida a utilização de livros de doutrina e jurisprudências, vedadas a utilização de sinopses, roteiros de peças jurídicas, dicionários jurídicos, apostilas e anotações pessoais.

VI As atividades desenvolvidas durante o bimestre serão pontuadas em 2,00 pontos, observando os seguintes aspectos:

- a) A forma e o conteúdo das peças jurídicas elaboradas no bimestre;
- b) A participação no desenvolvimento dos atos processuais simulados;
- c) O comparecimento às atividades externas;
- d) A forma e o conteúdo dos relatórios apresentados.
- e) Tempestividade das atividades ora designadas pelo professor;
- f) Organização da pasta individual, que deverá conter a cópia do caso hipotético, rascunho (com o visto do professor) e peça processual digitada, após promovidas as correções.

Art. 49 A avaliação das atividades de Prática Forense Real levará em conta os critérios previstos no **Anexo 04**:

- I – Dedicção (aplicar-se na atividade acadêmica desenvolvida);
- II – Frequência (assiduidade) aos plantões;
- III – Iniciativa no tratamento dos casos atendidos. (Participação e iniciativa de questionamentos, bem como discussão de temas atuais e relevantes);
- IV – Qualidade técnica das peças processuais;
- V – Raciocínio Jurídico;
- VI – Capacidade de exposição e fundamentação;
- VII – Acompanhamento processual;
- VII – Tempestividade no cumprimento das atividades acadêmicas.<sup>14</sup>

Art. 50 A avaliação do Estagiário de Prática Forense Conveniada terá por base os atestados, e 03(três) relatórios apresentados ao longo do semestre e a realização de uma prova prática.<sup>15</sup>

Art. 51 A Prática Forense Real, por ser uma prática jurídica mediante o acompanhamento das atividades executadas pelo estagiário, as quais não são avaliadas por uma prova escrita, não cabe a realização de prova substitutiva.<sup>16</sup>

---

<sup>14</sup> Artigo alterado pelo Colegiado do Curso de Direito, em 13 de maio de 2010.

<sup>15</sup> Artigo alterado pelo Colegiado do Curso de Direito, em 13 de maio de 2010.

<sup>16</sup> Artigo alterado pelo Colegiado do Curso de Direito, em 13 de maio de 2010.

Art. 52 A Prática Forense Real Conveniada é avaliada por Orientador desta Prática, mediante a apreciação de 03 (três) relatórios referentes às atividades realizadas pelo estagiário no órgão conveniado e pela realização de uma prova prática na área jurídica de sua atuação no Estágio, elaborada pelo Núcleo de Prática Jurídica.

§ 1º A nota do 1º bimestre será a média das notas dos 1º e 2º Relatórios e a nota do 2º bimestre será a média do 3º Relatório com o resultado da prova prática na área jurídica de atuação do estagiário no órgão conveniado.

§ 2º Os relatórios entregues fora do prazo institucional serão despontuados no quesito da tempestividade.

§ 3º A prova prática será realizada na semana de provas do 2º bimestre de cada semestre, cabendo a realização de prova substitutiva.

§ 4º Os critérios de avaliação da Prática Forense Real Conveniada, em termos de pontuação, referentes aos 03 (três) relatórios apresentados pelo estagiário são os constantes no **Anexo 03** e, quanto a prova prática, o estagiário será devidamente orientado, pelo NPJ antes da mesma ser realizada com oportunidade.

## **CAPÍTULO V – DO REGIME DISCIPLINAR**

Art. 53 Os Estagiários do Núcleo de Prática Jurídica estão sujeitos ao regime disciplinar previsto no Regimento Geral do Centro Universitário Euroamericano-Unieuro.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 O Regimento Geral do UNIEURO aplica-se subsidiariamente à implementação e ao desenvolvimento das rotinas do Núcleo de Prática de Jurídica.

Art. 55 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

COORDENADORIA DO CURSO DE DIREITO  
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

## **Anexo 01**

### **MODELO DE RELATÓRIO- 01, 02 e 03 DA SECON**

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

---

#### **RELATÓRIO MENSAL DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS MÊS / ANO**

**Relatório n.º.**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome do estagiário:  
Registro acadêmico (CPD) n.º:

Instituição conveniada:

Início do estágio:

Frequência no estágio (n.º de dias e horas semanais):

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

Descrever, minuciosamente, as atividades realizadas, apresentando, inclusive, as matérias envolvidas.

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------	------------------

Sendo que as atividades são atendimento a clientes, acompanhamento processual, realização de audiências, controle de publicações, visitas, pesquisa doutrinária e jurisprudencial, procedimentos administrativos, atividades de expediente, confecção de peças processuais e outras atividades.

Por serem verdadeiras as informações acima prestadas, assinamos o presente relatório.

Brasília – DF, (data)

Nome do aluno  
R.A

Responsável pelo estágio  
Cargo exercido

Anexo 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DA  
SECON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO NÚCLEO  
DE PRÁTICAS JURÍDICAS**

(nome do aluno)....., CPD:....., estagiário do escritório, órgão....., com atividades nos dias..... desde....., vem a presença de V. Sa., expor e requerer o que se segue:

Tendo em vista que o estagiário acima qualificado ter completado satisfatoriamente as atividades obrigatórias do Estágio, e a carga horária prevista para as mesmas, vem requerer seu desligamento da SECON e, conseqüentemente, o cômputo de sua nota em seu Histórico Escolar.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Brasília/ DF,.....de.....de.....200....

Nome do aluno  
R.A

Responsável pelo estágio  
Cargo exercido

### Anexo 03

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA SECON

<b>Critérios de Avaliação Prática Forense Real- SECON</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota do Estagiário</b>
Atividades desenvolvidas no local do estágio (pesquisas doutrinárias, trabalhos realizados na área jurídica etc.)	2	
Qualidade técnica dos trabalhos realizados (capacidade de exposição, fundamentação, raciocínio jurídico e forma)	2	
Comprovação das atividades realizadas no estágio supervisionado, mediante a anexação de documentos aos relatórios.	2	
Outras atividades desempenhadas relacionadas ao curso de direito (exemplo: cursos, palestras, simpósios etc.), com a devida comprovação.	1	
Relatório no formato exigido pela SECON, bem como, entrega da folha de frequência.	1	
Obediência aos prazos previstos no calendário acadêmico.	2	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	10,0 (dez pontos)	<b>NOTA POR EXTENSO</b>

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Salienta-se que serão realizados 3(três) relatórios e uma prova. O o resultado do 1º bimestre será a média do primeiro com o segundo relatórios e o resultado do 2º bimestre será a média do terceiro relatório com a nota da prova.**

**Anexo 04**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SEJUR**  
**ESTÁGIO III e IV**

<b>Crítérios de Avaliação Prática Forense Real- SEJUR</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota do Estagiário</b>
Dedicação (aplicar-se na atividade acadêmica desenvolvida)	1	
Frequência (assiduidade) aos plantões.	3	
Iniciativa no tratamento dos casos atendidos. (Participação e iniciativa de questionamentos, bem como discussão de temas atuais e relevantes)	1	
Qualidade técnica das peças processuais.	1	
Raciocínio Jurídico	1	
Capacidade de exposição e fundamentação.	1	
Acompanhamento processual.	1	
Tempestividade no cumprimento das atividades acadêmicas.	1	
Total da Pontuação	10,0 (dez pontos)	<b>NOTA EXTENSO</b>
		<b>POR</b>

***Observações Complementares:***

---



---



---